



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 75 /2023-SMS
PROCESSO 85.505/2019-65
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2020-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL USC SAÚDE, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DO NEURODESENVOLVIMENTO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DENIS VALEJO CARVALHO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **USC SAÚDE**, qualificada como organização social, nos termos do Decreto Municipal nº 8.863, de 17 de fevereiro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº 36.123.690/0001-13, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 258, C1, Boqueirão, Santos/SP, CEP 11045-101, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PERELLA**, portadora da Cédula de Identidade nº 33.171.002-X - SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 360.445.288-04, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013 e no Decreto Municipal nº 6.749, de 10 de abril de 2014, resolvem aditar o Contrato de Gestão nº 81/2020-SMS, celebrado em 24 de julho de 2020, já aditado pelo Contrato nº 144/2022-SMS, celebrado em 23 de novembro de 2022, à vista do contido no Processo Administrativo nº 85505/2019-65, mediante estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditar o Contrato de Gestão nº 81/2020-SMS, para:

I - Rerratificar a relação de materiais e equipamentos listados no item 6.1 do Plano Operativo, adquirido com recurso de verba de investimento disponibilizada por força do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, Contrato nº 144/2022-SMS, sem alteração de valores;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

II – Fazer constar no Plano Operativo a relação de atividades-meio executadas pela entidade;

III – Acrescer à Cláusula Décima Primeira – Disposições Finais o seguinte item:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

[...]

4 – As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO POA: Em virtude das alterações indicadas na Cláusula Primeira, incisos I e II, fica o Plano Operativo vigente substituído pelo documento consolidado, que faz parte do presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas dispostas no Contrato nº 81/2020-SMS e em seus ulteriores aditamentos, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento e seu Anexo Único.

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas para que surta os efeitos legais, pelo que eu, Ana Karina Santos da Silva Blasco, digitei, datei e assino.

Adriano Catapreia
Secretário
Secretaria Municipal de Saúde

Santos, 25/08/2023.

DENIS VALEJO CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE E
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CAROLINE SIMOES TEIXEIRA PERRELLA
Assinado de forma digital por CAROLINE
SIMOES TEIXEIRA PERRELLA:36044528804
PERRELLA:36044528804
Dados: 2023.08.17 10:53:17 -03'00'

Fábio Machado Domingues
R. nº 25.393-7
Chama da Saúde

TESTEMUNHAS

CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PERRELLA
USC SAÚDE

Antônio Carlos T. de Oliveira
Reg. 25.619-6
OBRATIGPM

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Processo nº 85.505/2019-65

ANEXO ÚNICO

PLANO OPERATIVO

2022/2024

CREN



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Processo nº 85.505/2019-65

PLANO OPERATIVO 2022/2024 CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DO NEURODESENVOLVIMENTO (CREN)

Segue o Plano Operativo, parte integrante do Contrato de Gestão nº 81/2020 – SMS, que é um instrumento no qual são apresentados os aspectos estruturais, as ações, os serviços a serem prestados, as atividades a serem desenvolvidas, as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas e os indicadores pactuados entre Contratante e Contratada a serem atendidos durante o período de vigência do ajuste, na gestão do **CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DO NEURODESENVOLVIMENTO (CREN)**, localizado na Rua Heitor Penteado nº 80, Marapé, Santos/SP, sendo aplicável para o ano 2022/2024 e demais subseqüentes durante o período de vigência do ajuste, podendo ser alterado, antecipado e retificado a qualquer tempo, conforme variáveis futuras e/ou fruto de novas ferramentas de medição.

O presente Plano excepcionalmente se estende por período superior a um ano por contemplar plano de trabalho voltando à triagem e acolhimento de pacientes em fila de espera, estimada na presente data em 540 (quinhentos e quarenta) usuários informados pelo Departamento de Regulação Municipal na Saúde e demanda interna de espera, visando o rastreio no TEA (Transtorno do Espectro Autista).

I. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

1. Histórico e Experiência

A USC Saúde foi criada em janeiro de 2020 pelo Instituto de Educação Superior Santa Cecília para concentrar as atividades da Instituição no campo da Responsabilidade Social na área pública. A criação do Instituto, que tem status de Organização Social, permitiu à Instituição intensificar suas atividades na área pública, garantindo transparência na gestão dos recursos sob sua responsabilidade.

A USC Integra o pilar de Responsabilidade Social do Instituto Superior de Educação Santa Cecília e a importância da sua criação tem em vista a vocação da UNISANTA nos serviços sociais voltados à área da saúde, fruto dos cursos na área de saúde, bem como os milhares de atendimentos já realizados ao longo dos anos.

Com este objetivo o Instituto Superior de Educação Santa Cecília promoveu a melhoria dos processos com ferramentas da qualidade de mapeamento, capacitação e monitoramento dos profissionais pela região.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Este conjunto de iniciativas conduzido pela Instituição na área pública reforça o compromisso do Instituto Superior de Educação Santa Cecília com a sociedade.

2. Princípios Fundamentais

Visão

O cuidado pleno à saúde acontece na harmonia entre o conhecimento e o acolhimento.

Valores

- Segurança do paciente
- Tradição Inovadora
- Acolhimento
- Verdade
- Protagonismo colaborativo

Missão

Ser preciso e humano para garantir a melhor experiência e resultado em saúde para o paciente

II. ATENÇÃO À SAÚDE:

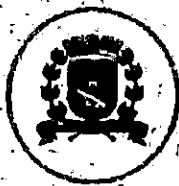
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

1. DA UNIDADE

O **CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DO NEURODESENVOLVIMENTO (CREN)** está localizado na Rua Heitor Penteado nº 80, Marapé, Santos – SP, conforme descrito no Item 5, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta, das 08:00 às 17:00 horas, e aos Sábados, das 08:00 às 12:00 horas. Exceto feriados, conforme calendário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santos. Referida unidade se constitui como um centro ambulatorial de diagnóstico e intervenção terapêutica para 120 (cento e vinte) pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de todas as idades e níveis de suporte, em atendimento semanal, além do incremento no atendimento de 30 (trinta) usuários.

As vagas do incremento serão disponibilizadas a partir de **01/11/2022** e destinadas à triagem e acolhimento de 30 pacientes por mês, dentre aqueles que estão em fila de espera, visando o rastreamento no TEA, recebendo um ciclo inicial de atendimentos multidisciplinares semanais durante 1 (um) mês para que sejam incorporados ou não ao universo dos 120 (cento e vinte) pacientes em PTS (Plano Terapêutico Singular), conforme liberação de vagas. Neste período inicial, portanto, haverá 30 (trinta) vagas de triagem e acolhimento e 120 (cento e vinte) vagas em PTS, totalizando 150 (cento e cinquenta) vagas para atendimento semanal.

A partir do 18º (décimo oitavo) mês de vigência deste Plano Operativo (inclusive), ou seja, a partir de **01/04/2024**, cessará o processo de triagem e acolhimento em fila de espera e as vagas do incremento serão incorporadas como vagas para atendimento no PTS (Plano Terapêutico Singular), cabendo à



PREFEITURA DE SANTOS

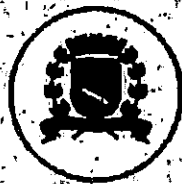
Gabinete do Prefeito

equipe do CREN preencher tais vagas com os pacientes triados, passando o PTS a dispor de 150 (cento e cinquenta) vagas.

Devem proporcionar atendimento de forma próxima e acessível ao cidadão, através da prestação de um conjunto de serviços que garantam uma intervenção rápida e eficaz, a fim de promover o diagnóstico precoce, realizar orientação terapêutica e ampliar a oferta de serviços ambulatoriais especializados e, acima de tudo, otimizar e reduzir o alto contingente de espera, muitas vezes sem a efetiva confirmação e que podem após respectiva triagem retornar e serem absorvidos pela Rede de Assistência Municipal em Saúde agilizando a leitura propedêutica diagnóstica de inclusão no Serviço. As diretrizes técnicas constam no Manual Operacional de Serviços da Clínica Escola do Autista, através da publicação da portaria nº 21 de 2020 – GAB/SMS.

A carteira básica geral de serviços da unidade é composta de:

- Diretoria;
- Coordenação;
- Serviço de Secretaria;
- Serviço de Psiquiatria;
- Serviço de Neuropediatria;
- Serviço Assistência Social;
- Serviço de Nutrição;
- Serviço de Odontologia;
- Serviço de Psicologia;
- Serviço de Fonoaudiologia;
- Serviço de Terapia Ocupacional;
- Serviço de Fisioterapia;
- Serviço de Intervenção Pedagógica (Psicopedagogia);
- Serviço de Educação Física;
- Serviço de Musicoterapia;
- Serviço de Acompanhante Terapêutico;
- Serviço de Segurança;
- Serviços Gerais;
- Serviços de Manutenção preventiva e corretiva;
- Reposição de material permanente em planejamento prévio com o município;
- Elaborar o Plano Terapêutico Singular (PTS) com o objetivo de desenvolver, em cada paciente, capacidades nas atividades de vida diária, tais como: higiene, alimentação, exercícios físicos e lazer, de forma a aumentar a interação social, comunicação e aprimorar comportamentos, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, autocuidado e autonomia. Além de desenvolver os pré-requisitos acadêmicos, como suporte para a aprendizagem no ensino regular. Cada paciente deverá ter seu PTS com os objetivos de aquisição de novas habilidades e redução de comportamentos inadequados e barreiras de aprendizagem, sendo que os mesmos serão considerados na elaboração dos indicadores;
- Promover o desenvolvimento motor, cognitivo e comportamental;
- Realizar intervenção precoce e estruturada por meio de equipe multiprofissional;
- Promover a independência e autonomia com a finalidade de propiciar sua plena participação e inclusão social;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- Desenvolvimento da capacidade de utilização dos dispositivos de acessibilidade disponíveis, visando principalmente a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social com a integração do usuário e familiares na comunidade;
- Promover ações articuladas para garantir à criança/adolescente com TEA e sua família a aquisição de informações, orientações e formas de acesso as políticas públicas disponíveis, com a finalidade de propiciar sua plena participação social;
- Fornecer informações e orientações nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Transporte, Previdência Social, Assistência Social, Habitação, Trabalho, Empreendedorismo, de acesso ao crédito, de promoção, proteção e defesa de direitos e nas demais áreas que possibilitem à pessoa com autismo exercer sua cidadania;
- Assegurar, sempre que necessário, serviço de habilitação e de reabilitação, inclusive para a manutenção da melhor condição de saúde e qualidade de vida;
- Disponibilizar a informação adequada e acessível à pessoa com autismo e seus familiares sobre sua condição de saúde;
- Oferecer assistência médica com Psiquiatra adulto e infantil, durante o período de intervenção na unidade, retornando aos serviços de referência após encerramento terapêutico no CREN;
- Avaliar os usuários da lista de espera, aplicando protocolos de rastreio, para os casos de hipótese diagnóstica de TEA, otimizando assim, o período de permanência na fila de espera;
- Encaminhar, os pacientes não TEA, com maior brevidade, para outros equipamentos do município que atendam as possíveis patologias;
- Discutir com a rede municipal de ensino, referente as adaptações no ambiente escolar, orientações sobre manejo comportamental, além de fomentar espaços para discussão de casos;
- Articular com os equipamentos da rede ampliada de saúde, educação e assistência social, com o objetivo de aprimorar a assistência aos usuários.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O atendimento ambulatorial compreende:

2.1 Primeira consulta:

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede / UBS - Unidades Básicas de Saúde, ao ambulatório, agendados pelo serviço de agendamento municipal para atendimento a uma determinada especialidade médica ou não médica. As primeiras consultas no CREN serão realizadas por médico psiquiatra e psicólogo, ou pela equipe multiprofissional, considerando os atendimentos de Triagem acrescidos à demanda de atendimento.

2.2 Interconsulta:

Entende-se por Interconsulta, a primeira consulta realizada pela equipe multiprofissional ou psiquiatra, com solicitação gerada pela própria Instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

2.3 Consultas subsequentes (retornos):



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias multiprofissionais ofertadas atendendo a demanda interna necessária, as referenciadas da rede básica de saúde, assim como as interconsultas marcadas pelo serviço de agendamento do CREN.

2.4 Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas:

Os procedimentos referentes a processos terapêuticos nas áreas de: psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, nutrição, serviço social, educação física, intervenção pedagógica (pedagogo e psicopedagogo) e musicoterapia, e devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados em especialidade não médica.

2.5 Outros serviços:

A Organização Social deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

- a) **Serviços de Controladoria e Segurança:** equipe de segurança em todas as portas controlando acessos e fluxos durante o horário de funcionamento, e de guarda de patrimônio nos finais de semana e feriados e demais período de não funcionamento da unidade, utilizando tecnologia de controle e comunicação através de sinais de radiofrequência ou equivalente;
- b) **Serviço de Higienização:** serviços de limpeza e higienização integral garantida durante o período de funcionamento da unidade;
- c) **Serviços de Rouparia e Lavanderia:** Rouparia e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades do Ambulatório;
- d) **Serviço de manutenção:** preventiva e corretiva dos equipamentos e todos os insumos necessários na prestação de serviço ao usuário;
- e) **Serviço de manutenção preventiva e corretiva:** das instalações prediais, como elevadores, ar condicionado, rede de gases, rede elétrica, rede de lógica, cabines primárias de energia, sistema de controle e combate a incêndio, rede de água e esgoto, sistema de vídeo monitoramento e demais equipamentos e redes inclusas na Unidade Ambulatorial;
- f) **Reposição de material permanente** (mobiliário e equipamentos), em planejamento prévio com o Município;
- g) **Serviço de Esterilização:** Serviço de esterilização de todos os materiais e insumos utilizados na prestação do serviço;
- h) **Programação Visual da Unidade** compreendendo os seguintes itens:
 - 30 (trinta) 88 (oitenta e oito) Placas de porta;
 - 01 Totem de iluminação;
 - Placa fachada 5,00 x 1,5m;
 - Adesivos decorativos e faixas para portas de vidro;
 - Placas indicativas.

Além da execução dos serviços caberá a entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar compatível com o sistema informatizado, utilizado pela SMS e processar 100% (cem por cento) da



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

produção de assistência contratada nos sistemas de informatização SIA / DATASUS.

Protocolos Clínicos

Os protocolos clínicos e as Linhas de Cuidado sobre as patologias e processos deverão ser implantados em conjunto com o Departamento de Atenção Especializada. A unidade será direcionada pelas diretrizes, devidamente validadas pelo Município, presentes na LINHA DE CUIDADO PARA A ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e pelo Protocolo do Estado de São Paulo de Diagnóstico Tratamento e Encaminhamento de Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

3. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

Semanalmente serão atendidos 150 (cento e cinquenta) usuários, em atividades individuais e coletivas. Os volumes de Atendimento Ambulatorial, Atendimento Odontológico, Consultas não médicas (outros profissionais) e Procedimentos Terapêuticos seguirão os volumes constantes do Item 9.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (TABELAS DOS ATENDIMENTOS)

4.1. CONSULTAS MÉDICAS

Psiquiatria	Neuropediatria
-------------	----------------

4.2. CONSULTAS NÃO MÉDICAS

Serviço Social	Fisioterapia
Psicologia	Psicopedagogia
Terapia Ocupacional	Musicoterapia
Nutricionista	Fonoaudiólogo
Educador Físico	X

4.3. PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS

01.01.05.008-9 Sessão de Musicoterapia	01.01.05.006-2 Sessão de Arteterapia
03.01.07.002-4 Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa	01.01.01.002-8 Atividade Educativa/ Orientação em Grupo na Atenção Especializada
03.01.07.004-0 Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação	01.01.01.003-6 Prática Corporal/Atividade Física em Grupo
03.01.07.006-7	01.01.04.007-5 Medição de Altura



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Atendimento/Acompanhamento, em Reabilitação nas Múltiplas Deficiências	
03.01.07.007-5 Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Neurodesenvolvimento	01.01.04.008-3 Medição de Peso

4.4. ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

Odontologia

5. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE ATUALIZADA

O CREN encontra-se instalado em edifício cedido pela Prefeitura de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, tendo sua área construída dividida em 02 (dois) pavimentos, servidos por elevador e escada, conforme descrito a seguir:

5.1. TÉRREO

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Horta Sensorial	01
02	Elevador	01
03	Copa	01
04	Banheiro Coletivo	01
05	Sala Faturamento/Agendamento	01
06	Pátio Coberto	01
07	Quadra Esportiva	01
08	Casa de Atividade de Vida Diária (quarto, cozinha e banheiro)	01
09	Área de resíduos	01
10	Sala do Administrativo	01
11	Recepção	01
12	Sala de Espera	01
13	Brinquedoteca	01
14	Banheiro Coletivo da Sala de Reuniões	01
15	Sala de Reunião	01
16	Consultório Odontológico	01
17	Sala de Manutenção e Limpeza	01
18	Área Técnica	01
19	Banheiro Feminino	01
20	Banheiro Masculino	01
21	Sala de atendimento	01
22	Sala de musicoterapia com acústica	01
23	Sala para oficinas - Espaço de Convivência	01



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

5.2. 1º ANDAR

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Banheiro Masculino	01
02	Banheiro Feminino	01
03	Sala de Atendimento	12
04	Sala de Integração Sensorial	02
05	Sala de Intervenção Pedagógica	02

Obs. 1: Toda a informação acima se encontra disponível na forma de plantas arquitetônicas junto a Prefeitura Municipal de Santos, para qualquer desdobramento analítico que se fizer pertinente e/ou necessário.

Obs. 2: As salas inicialmente destinadas a Diretoria, Almoxarifado e Sala de Oficina-Maker tiveram seu uso convertido em salas de atendimentos.

6. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Para o pleno desempenho das atividades previstas na operacionalização da unidade, poderá haver aquisições de equipamentos e mobiliários, por parte da CONTRATADA, em modalidades indicadas pela CONTRATANTE. Os quantitativos físicos e financeiros programados para os referidos equipamentos estarão previstos e regrados no ambiente do contrato de gestão.

Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste contrato de gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município.

6.1 Materiais a serem adquiridos pela Contratada

Mediante a utilização dos recursos de investimento liberados por força do 1ª Termo de Aditamento, Contrato de Gestão nº 144/2022-SMS, a CONTRATADA procedeu com a aquisição dos seguintes itens, regrados no ambiente do contrato de gestão:

Quantidade	Descrição do produto
1	Mesa Xadrez
3	Puff Gigante
2	Cortinas 4 metros
2	Varão 3,0 metros
2	Varão 1,5 metros
1	Varão 1,2 metros
1	Purificador De Água
2	Cortinas 1,5 metros
1	Cortinas 1,2 metros
2	Máquina De Costura



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

1	Banco Área Externa - Horta
5	Armário Fechado Alto
3	Mesa 1200x600x740
3	Cadeira Giratória Sem Braço
30	Cadeira Base Fixa
3	Mesa Infantil Escolar Kit
12	Cadeira Escolar Kit
2	Mesa 3000x600
2	Mesa 2000x900x940
2	Ar Condicionado (24.000 Btus)
1	Ar Condicionado (18.000 Btus)
1	Ar Condicionado (12.000 Btus)
1	Ar Condicionado (9.000 Btus)
7	Computador
1	Nobreak
1	Switch
3	Impressora
1	Projeto Data Show
1	TV 55"
1	Suporte TV
1	Tela de proteção
9	Lixeiras 30 litros
4	Mesas Brancas
4	Cadeiras giratórias
4	Cadeira base fixa
1	Mesa de reuniões
1	Armário fechado alto
2	Ar condicionado 7.000
1	Ar condicionado 9.000
2	Ventiladores de parede
2	Placa Identificação
1	Transformador Fonte
1	Bomba para Fonte
1	Filtro Fonte
5	Adesivagem
6	Placa Identificação
1	Impressora



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

7. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

A Prefeitura de Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, poderá disponibilizar equipamentos médicos e mobiliários à Organização Social, na forma do Contrato de Gestão e que vier a ser discriminados no devido Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.

8. DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DA UNIDADE AMBULATORIAL

8.1 Gestão de Pessoas

Deverá haver um dimensionamento de pessoal para as atividades previstas durante todo o período de funcionamento da unidade, com vistas a conformar os quadros de pessoal das equipes de saúde multidisciplinares, sendo estes apresentados por categorias profissionais e suas respectivas e peculiares jornadas de trabalho, para cada um dos programas assistenciais ou serviços.

A Organização Social (OS) está ciente e de acordo com eventual cessão de servidores municipais, ocorrendo, neste caso, correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida previamente, quando da celebração do Contrato de Gestão.

Os recursos humanos disponibilizados pela OS deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, necessário à execução de atividades e metas previstas neste POA, tanto no que se refere às atividades assistenciais, nas especialidades constantes das consultas médicas, não médicas, procedimentos terapêuticos pactuados, inclusive supervisor e coordenador técnicos, bem como para a consecução das atividades-meio necessárias ao gerenciamento e operacionalização das atividades de saúde da unidade, tal como, mas não exclusivamente, recepção, atendimento ao usuário / agendamento, controladoria e segurança, higienização e esterilização, manutenção, apoio administrativo, departamento pessoal e recursos humanos, faturamento, compras e assessorias jurídica, contábil e financeira.

Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

8.2 Governança Corporativa

A unidade Ambulatorial é um serviço da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santos, estando subordinada às diretrizes administrativas e às políticas de saúde definidas por esta instância decisória.

A alta liderança do Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento deve ser organizada a partir do seguinte quadro de cargos e competências:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Profissionais / Serviço	Quantidade	Carga Horária
Diretor de Unidade	01	40 h / Semanais
Chefe de Atividades Administrativas	01	40 h / Semanais

Comissões atuantes obrigatoriamente

A Contratada manterá em funcionamento as seguintes comissões:

- Comissão de Humanização.
- Comissão de Revisão de Prontuários.
- Gerenciamento de Resíduos.
- Comissão de Qualidade e Segurança.

Satisfação dos usuários

O Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) funcionará plenamente durante os horários de atividade ambulatorial, inclusive aos sábados, para registrar sugestões, reclamações e dar orientações.

O SAU também será responsável pelas pesquisas de Satisfação do Usuário, tanto a aplicada quanto a espontânea, que serão analisadas mensalmente. As pesquisas serão utilizadas como instrumento para nortear as ações de melhorias necessárias.

As pesquisas serão feitas pelo SAU, que será responsável pela resposta ao usuário quando necessário. Uma vez criados os indicadores, será criada uma linha direta para as respostas, dando ao usuário toda a orientação necessária quanto a sua dúvida ou crítica do serviço. Este material será colocado à disposição das pessoas envolvidas, criando um plano de ação para solução e atendimento ao usuário quando possível, levando-se em consideração as diretrizes técnicas do Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento - CREN, sempre dentro do padrão de conformidade.

A pesquisa espontânea será avaliada mensalmente e a pesquisa de satisfação do usuário apresentada quadrimestralmente. O Serviço de avaliação estará incorporado ao SAU.

Educação Permanente

A Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho. Baseia-se na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais. Pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, ou seja, ela acontece no cotidiano das pessoas e das organizações. É feita a partir dos problemas enfrentados na realidade e leva em consideração os conhecimentos e as experiências que as pessoas já têm. Propõe que os processos de educação dos trabalhadores da saúde se façam a partir da problematização do processo de trabalho, e considera que as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores sejam pautadas pelas necessidades de saúde das pessoas e populações. Os processos de educação permanente em saúde têm como objetivo a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Por tratar-se de uma unidade ambulatorial especializada no atendimento da população autista através da ciência da Análise do Comportamento Aplicada, faz-se necessário, além da educação permanente em saúde, a educação continuada dos colaboradores e prestadores de serviço, tendo em vista a complexidade e constante atualização da ciência ABA. Periodicamente a equipe multidisciplinar do CREN passará por treinamentos, cursos livres, palestras e capacitações, sobre os protocolos relacionados a execução dos serviços prestados.

9. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

O acompanhamento dos indicadores de desempenho será feito em conjunto pela Direção / Administração da Unidade e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, que além de acompanhar os indicadores previstos e pactuados, acompanhará também o resultado das pesquisas de satisfação que serão analisadas em conjunto com as metas contratadas e os indicadores econômico-financeiros.

Os indicadores de Desempenho Quantitativos e Qualitativos, bem como os pesos a eles atribuídos, poderão ser revistos a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato de Gestão, em comum acordo entre as partes.

Abaixo seguem os indicadores que passam a vigorar a partir de 01/11/2022:

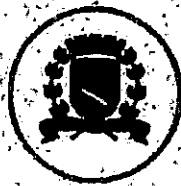
INDICADORES DE DESEMPENHO QUALITATIVOS				
Nº	INDICADORES	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
01	COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO	Apresentar as atividades propostas para o exercício, tendo como foco todas as práticas humanizadas de assistência.	Executar 100% das atividades propostas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 40 pontos; Entre 99% e 79% da meta, 10 pontos; Abaixo de 79%, não pontua.	Relatório descritivo demonstrando as ações desenvolvidas pelo Organização Social.
02	SERVIÇO DE ATENDIMENTO/ SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	2.1 Realizar pesquisa de satisfação do usuário garantindo amostragem mínima de 40% do número total de atendimentos /mês.	Apresentar o relatório consolidado, mantendo a meta mínima de 80% de satisfação positiva Pontuação: Atingiu 100% da meta, 40 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 5 pontos; Abaixo de 89% da meta, não pontua.	Relatório consolidado mês a mês constatando a pesquisa de satisfação e tipos de queixas agrupados por eixos tais como: tempo de espera,



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

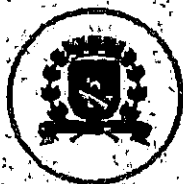
		2.2. Estabelecer atendimento ao usuário durante o funcionamento da unidade.	Responder 85% das queixas encaminhadas ao CREN em até 72h (setenta e duas) horas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 40 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 5 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	âmbincia, higiene, relação profissionais x clientes, assistência e outros, apresentados pela Organização Social.
03	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E EDUCAÇÃO CONTINUADA	Manter em funcionamento a área de educação permanente e continuada na unidade.	Realizar 100% das atividades programadas para o período. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 30 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 15 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório das atividades desenvolvidas previstas para o período apresentado pela Organização Social.
04	INTEGRAÇÃO COM O COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL	4.1 Disponibilizar as agendas de consultas.	Fornecer 100% das agendas ambulatoriais dentro do prazo estipulado (60 dias prévio). Pontuação: Atingiu 100% da meta, 90 pontos; Entre 99% e 89% da meta, pontua 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.
		4.2 Garantir o armazenamento das informações em prontuário eletrônico.	Registrar 100% do atendimento no sistema INTEGRA SAÚDE. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 60 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 20 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN (consulta ao Sistema Oficial INTEGRA SAÚDE) através do Departamento de Regulação Municipal.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

		4.3 Garantir a inserção de 100% dos pacientes nas listas de espera de consultas dentro do sistema INTEGRA SAÚDE.	Inserir 100% dos pacientes nas suas respectivas filas de espera. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 60 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 20 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	
05	INTEGRAÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	Realizar reunião mensal com o Departamento de Atenção Especializada	Manter Reunião Mensal. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 50 pontos; Abaixo de 100%, não pontua.	ATA de reuniões efetuadas e apresentadas pelo CREN.
06	COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO	Garantir a qualidade da informação constante do prontuário	Realizar revisão de 100% (cem por cento) dos prontuários clínicos pela Comissão. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 40 pontos. Entre 99% e 89% da meta, 10 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório mês a mês emitido pela Organização Social.
07	PROTOCOLOS CLÍNICOS	Monitorar os protocolos clínicos devidamente pactuados com o Departamento de Atenção Especializada.	Monitorar toda programação aprovada pelo DEAESp quanto aos protocolos clínicos, de acesso e linhas de cuidado. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 50 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 10 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Planilha apresentando os protocolos definidos e sua metodologia, executado mensalmente, emitida pela Organização Social e avaliado e ratificado pelo DEAESp.
08	COMISSÕES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - QUALIDADE E SEGURANÇA	Monitorar as atividades propostas para o exercício, visando qualidade e segurança.	Executar 100% das atividades propostas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 50 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 10 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório / Ata quadrimestral das ações desenvolvidas apresentadas pela Organização Social.



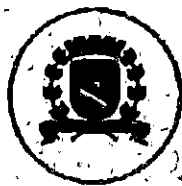
PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

09	ATENDIMENTO FAMILIAR	Realizar orientações parentais, de forma periódica, com embasamento na ciência da Análise do Comportamento Aplicada (ABA).	Inserir 100% das ações realizadas no Sistema Integra Saúde e emitir relatório mensal das orientações aplicadas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 50 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 10 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório descritivo das ações emitidas Organização Social avaliado e ratificado pelo DEAESF.
----	-----------------------------	--	--	---

INDICADORES DE DESEMPENHO QUANTITATIVOS - 1º PERÍODO

Nº	INDICADORES	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
01	CONSULTAS MÉDICAS	Disponibilizar consultas médicas conforme metas estratificadas.	Ofertar 240 consultas no quadrimestre pactuadas nas especialidades previstas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 80 pontos; Atingiu entre 99% e 89% da meta, 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.
02	CONSULTAS NÃO MÉDICAS	Disponibilizar agenda de consultas não médicas conforme teto físico de no mínimo 15.000 consultas no quadrimestre.	Ofertar 100% das consultas não médicas pactuadas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 80 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.
03	PROCEDIMENTO TERAPÊUTICO	Disponibilizar agenda de procedimentos terapêuticos conforme teto físico de no mínimo 60.000 procedimentos no quadrimestre.	Ofertar 100% dos procedimentos terapêuticos pactuados. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 80 pontos. Entre 99% e 89% da meta, 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

04	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	Disponibilizar agenda de consultas odontológicas conforme teto físico de 300 no quadrimestre.	Ofertar 300 consultas no quadrimestre pactuadas previamente. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 80 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.
05	TRIAGEM DE NOVOS USUÁRIOS	Apresentar relatório quantitativo e nominal consolidado mensal do número de usuários atendidos na triagem da Unidade	Registrar nome, data e referência/contrar referência adotada aos pacientes triados. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 80 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela Organização Social.

A partir do 18º (décimo oitavo) mês de vigência deste Plano Operativo (inclusive), ou seja, **a partir de 01/04/2024**, o quadro de indicadores quantitativos passará a ser o seguinte:

INDICADORES DE DESEMPENHO QUANTITATIVOS – 2º PERÍODO				
Nº	INDICADORES	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
01	CONSULTAS MÉDICAS	Disponibilizar consultas médicas conforme metas estratificadas.	Ofertar 300 consultas no quadrimestre pactuadas nas especialidades previstas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 100 pontos; Atingiu entre 99% e 89% da meta, 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.
02	CONSULTAS NÃO MÉDICAS	Disponibilizar agenda de consultas não médicas conforme teto físico de no mínimo 15.000 consultas no quadrimestre.	Ofertar 100% das consultas não médicas pactuadas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 100 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

1621

03	PROCEDIMENT O TERAPÊUTICO	Disponibilizar agenda de procedimentos terapêuticos conforme teto físico de no mínimo 60.000 procedimentos no quadrimestre.	Ofertar 100% dos procedimentos terapêuticos pactuados. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 100 pontos. Entre 99% e 89% da meta, 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.
04	ATENDIMENTO ODONTOLÓGIC O	Disponibilizar agenda de consultas odontológicas conforme teto físico de 300 no quadrimestre.	Ofertar 300 consultas no quadrimestre pactuadas previamente. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 100 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.

Não sendo alterado o presente Plano Operativo após o término da vigência ora estabelecido, este ficará prorrogado e serão exigíveis os mesmos indicadores quantitativos fixados na tabela "INDICADORES DE DESEMPENHO QUALITATIVOS" e, quanto aos indicadores qualitativos, prevalecerá a tabela "INDICADORES DE DESEMPENHO QUANTITATIVOS - 2º PERÍODO", podendo, porém, podendo ser alterado, antecipado e retificado a qualquer tempo, conforme variáveis futuras e/ou fruto de novas ferramentas de medição.

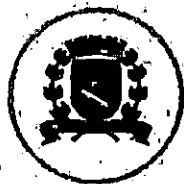
QUADRO DA PONTUAÇÃO	
001 a 249 pontos	50% da bonificação pactuada
250 a 499 pontos	75% da bonificação pactuada
500 a 749 pontos	90% da bonificação pactuada
750 a 1.000 pontos	100% da bonificação pactuada

10. DESEMBOLSO FINANCEIRO:

10.1. Dos Recursos de Custeio

O valor mensal a ser repassado à **CONTRATADA** a título de custeio da unidade publicizada é de **R\$ 430.146,86** (quatrocentos e trinta mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Excepcionalmente no mês de novembro/22, o repasse de custeio corresponde a **R\$ 145.694,67** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), em virtude da alteração de



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

rubrica para recurso de investimento, no importe de R\$ 284.452,16 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

As verbas de custeio referentes ao último mês de vigência do contrato serão pagas proporcionalmente ao número de dias, em conformidade com as fórmulas a seguir:

CUSTEIO PROPORCIONAL = TRANSFERÊNCIA MENSAL MÁXIMA / DIAS MÊS COMERCIAL X DIAS DE SERVIÇO PRESTADO*

(*considerado o mês comercial e incluindo os dias inicial e final)

O valor da Transferência Mensal Efetiva variará de acordo com o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos Indicadores e Metas estipuladas neste Contrato de Gestão e seus anexos, inclusive de acordo com a ativação e operacionalização da capacidade instalada estabelecida no Contrato de Gestão.

Do valor de Transferência Mensal Efetiva será abatido o valor referente aos servidores cedidos à **CONTRATADA**, caso ocorra cessão.

Os recursos repassados deverão ser depositados em contas especialmente abertas para a execução do Contrato de Gestão em nome da **CONTRATADA**, em instituição financeira oficial indicada pelo Município, possuindo uma conta para cada fonte de recursos para as devidas movimentações bancárias.

Enquanto não utilizados, deverão ser por aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em dívida pública, quando a sua utilização verificar-se a prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo o Município dos riscos assumidos nestas aplicações.

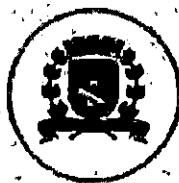
Todas as despesas deverão ter relação com o objeto do Contrato de Gestão e demonstração de que são necessárias para o cumprimento do mesmo, sendo vedada a cobrança de taxa de administração.

A **CONTRATADA** se responsabilizará por efetuar o pagamento das despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços previstos no POA e eventuais outras que possam a ser contraídas no desenvolvimento natural da prestação de serviços da unidade e que por ventura não estejam discriminadas em decorrência da imprevisibilidade atual.

Tratando-se de uma unidade que presta atendimento especializado, é admitida a realização de despesas com educação continuada em saúde por parte dos profissionais a ela vinculados.

Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser igualmente aplicados, exclusivamente, no objeto do Contrato de Gestão, devendo ser apresentados mensalmente os extratos bancários de movimentação de conta corrente, demonstrando a aplicação dos recursos, juntamente da prestação de contas.

Os recursos recebidos pela **CONTRATADA** e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos, em consonância com o previsto no Contrato de Gestão.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

10.2. Dos Recursos de Investimento

Os valores previstos no aditamento a título de investimento serão liberados à **CONTRATADA**, conforme cronograma de desembolsos previsto no item 10.3, cabendo a esta proceder à aquisição dos materiais e contratações necessários à adequação da estrutura física da unidade e os demais listados no item 6.1, observadas as regras vigentes do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATADA, bem como as seguintes condições.

Realizada a adequação da estrutura física, terá a CONTRATADA o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório fotográfico e prestação de contas especial acerca dos valores despendidos, encaminhando planilha descritiva da despesa e documentação comprobatória das despesas, com notas fiscais, comprovantes de pagamento e termo de recebimento dos bens e/ou material, sem prejuízo da prestação de contas regular prevista no Contrato de Gestão.

Na hipótese de haver saldo financeiro remanescente, o montante deverá ser devolvido aos cofres municipais, na forma e no prazo previstos no Contrato de Gestão.

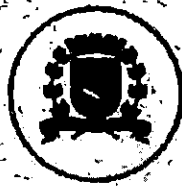
10.3. Do Cronograma de Desembolso dos Recursos

Os recursos, indicados nos subitens anteriores serão repassados conforme o quadro abaixo, correspondendo as parcelas indicadas como 1º (primeiro) e 2º (segundo) mês da Tabela 1 aos meses de Setembro/2022 e Outubro/2022, com valor inalterado.

Os reflexos financeiros desde Plano Operativo iniciam vigência a partir de 01/11/2022, correspondente ao 3º (terceiro) mês, conforme tabelas abaixo:

QUADRO FINANCEIRO - PERÍODO 2022/2023

Mês	CUSTEIO			INVESTIMENTO	TRANSFERÊNCIA MENSAL MÁXIMA
	Original	Acréscimo do 1º TA	Subtotal		
1º	R\$ 344.117,46	-	R\$ 344.117,46	-	R\$ 344.117,46
2º	R\$ 344.117,46	-	R\$ 344.117,46	-	R\$ 344.117,46
3º	R\$ 59.665,30	R\$ 86.029,37	R\$ 145.694,67	R\$ 284.452,16	R\$ 430.146,83
4º	R\$ 344.117,46	R\$ 86.029,37	R\$ 430.146,83	-	R\$ 430.146,83
5º	R\$ 344.117,46	R\$ 86.029,37	R\$ 430.146,83	-	R\$ 430.146,83
6º	R\$ 344.117,46	R\$ 86.029,37	R\$ 430.146,83	-	R\$ 430.146,83
7º	R\$ 344.117,46	R\$ 86.029,37	R\$ 430.146,83	-	R\$ 430.146,83
8º	R\$ 344.117,46	R\$ 86.029,37	R\$ 430.146,83	-	R\$ 430.146,83
9º	R\$ 344.117,46	R\$ 86.029,37	R\$ 430.146,83	-	R\$ 430.146,83
10º	R\$ 344.117,46	R\$ 86.029,37	R\$ 430.146,83	-	R\$ 430.146,83
11º	R\$ 344.117,46	R\$ 86.029,37	R\$ 430.146,83	-	R\$ 430.146,83



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

12º	R\$ 344.117,46	R\$ 86.029,37	R\$ 430.146,83		R\$ 430.146,83
Subtotais	R\$ 3.844.957,36	R\$ 860.293,70	R\$ 4.755.251,06	R\$ 284.452,16	
Transferência Anual Máxima Período 2022/2023				R\$ 4.989.703,22	

QUADRO FINANCEIRO - DEMAIS PERÍODOS

Mês	Transferência mensal máxima acrescida
1º	R\$ 430.146,83
2º	R\$ 430.146,83
3º	R\$ 430.146,83
4º	R\$ 430.146,83
5º	R\$ 430.146,83
6º	R\$ 430.146,83
7º	R\$ 430.146,83
8º	R\$ 430.146,83
9º	R\$ 430.146,83
10º	R\$ 430.146,83
11º	R\$ 430.146,83
12º	R\$ 430.146,83
Subtotal	R\$ 5.161.761,96
Transferência Anual Máxima Demais períodos	R\$ 5.161.761,96

10.4. Dos Recursos Não Previstos e da Alteração no Valor dos Recursos Previstos

Eventual recebimento de valores não previstos, decorrentes de fontes previstas ou não no Contrato de Gestão, tais como doações, subvenções, convênios e quaisquer repasses Estaduais e Federais, inclusive decorrentes de majoração dos valores pactuados e/ou de emendas parlamentares, desde que não tenham por destinação a realização de serviços ou investimentos adicionais aos pactuados no POA, assim como aqueles que possuam natureza "fundo a fundo", serão objeto de repasse em favor da **CONTRATADA** para a correspondente utilização, com equivalente desoneração do previsto na Fonte 01 (Municipal).

Quanto a tais recursos, poderão ser exigidas prestações de contas financeiras e/ou assistenciais adicionais e específicas, que serão prestadas diretamente pela **CONTRATADA** ou por meio de fornecimento de informações e/ou documentos desta à **CONTRATANTE**.

Em caso de eventual redução no repasse dos recursos previstos de outras fontes que não a Municipal (Fonte 01), que não possam ser compensados por



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

acréscimo correspondente de recursos de outras fontes, caberá à **CONTRATANTE** optar:

- a) pela redução temporária dos repasses financeiros, com a correspondente redução das metas quantitativas e qualitativas e/ou de leitos, caso em que notificará a **CONTRATADA** com a indicação dos recursos suprimidos e das novas metas temporariamente exigíveis; e/ou
- b) por onerar a Fonte 01 (Municipal), suprimindo os recursos necessários à manutenção da assistência prevista no POA.

Caso a redução temporária de repasses financeiros ultrapasse um quadrimestre, deverão as partes estabelecer novo POA, formalizando as alterações que se fizerem necessárias.

CAROLINE

SIMÕES TEIXEIRA

PERRELLA:36044-

528804

Assinado de forma
digital por CAROLINE

SIMÕES TEIXEIRA

PERRELLA:36044528804

Dados: 2023.08.17

10:56:46 -03'00'



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATADA: USC SAÚDE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE 75 / 2023 - SMS (Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 81/2020-ORIGEM): SMS)

OBJETO:

Aditar o Contrato nº 81/2020-SMS para: reterratificar relação de materiais e equipamentos adquiridos no Contrato; incluir no Plano Operativo a relação de atividades-melo executadas pela Entidade; substituir o Plano Operativo vigente; e acrescentar item 4 à Cláusula Décima Primeira do Contrato.

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões; mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral", anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 25 08 / 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS
CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PEREIRA
Cargo: Diretora Presidente da USC SAÚDE
CPF: 360.445.288-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: DENIS VALEJO CARVALHO
Cargo: Secretário Adjunto de Saúde e Gestão Administrativa e Financeira
CPF: 272.710.828-16
Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PERELLA

Cargo: Diretora-Presidente da USC SAÚDE

CPF: 360.445.288-04

Assinatura: _____

CAROLINE SIMOES
TEIXEIRA

PERRELLA:36044528804

Assinado de forma digital por

CAROLINE SIMOES TEIXEIRA

PERRELLA:36044528804

Dados: 2023.08.17 15:14:39 -03'00'

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001 - 83

CONTRATADA: USC SAÚDE

CNPJ Nº: 36.123.690/0001-13

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 75 / 2023 - SMS (Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 81/2020-SMS).

DATA DA ASSINATURA: 25 / 08 / 2023.

VIGÊNCIA: Vinculada ao Contrato nº 81/2020-SMS.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 81/2020-SMS para: rerratificar relação de materiais e equipamentos adquiridos no Contrato; incluir no Plano Operativo a relação de atividades-meio executadas pela Entidade; substituir o Plano Operativo vigente; e acrescentar item 4 à Cláusula Décima Primeira do Contrato.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafa, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 25 / 08 / 2023

Adriano Casapreta
Secretário
Secretaria Municipal de Saúde

DENIS VALEJO CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE E
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA